



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI N.º DE FEVEREIRO DE 2025.

“Estabelece reajuste do auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021.”

Autor: MESA DIRETORA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, *in fine*, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso I, alínea “d”, do seu Regimento Interno, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021 e suas emendas, fica reajustado com o acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.



Flavio Negação

Presidente da Câmara de Cáceres



Isaiás Bezerra
Vice-presidente



Elis Enfermeira
1º Secretária

Pacheco Cabeleireiro
3º Secretário

Cézare Pastorello
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA
DO REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A presente proposição encontra amparo na competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, conforme estabelece o artigo 22, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificações aos servidores da Câmara Municipal, bem como no artigo 21, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara, que segue o mesmo entendimento normativo.

No ano de 2021, por meio da Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021, foi instituído o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal, em reconhecimento à relevância dos serviços prestados ao Poder Legislativo. O referido diploma legal, em seu artigo 1º, § 8º, estabelece a previsão de revisão periódica do benefício, o que justifica a necessidade de adequação do valor concedido.

Diante da defasagem do auxílio decorrente da inflação e do aumento do custo de vida, e após diálogo com os servidores, a Mesa Diretora propõe a majoração do auxílio-alimentação em R\$ 300,00 (trezentos reais), assegurando assim a valorização dos profissionais que desempenham suas funções nesta Casa Legislativa.

DA OBSERVÂNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), segue em anexo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrando que o reajuste proposto não ultrapassa os limites impostos pela legislação vigente e está em consonância com a capacidade financeira da Câmara Municipal.

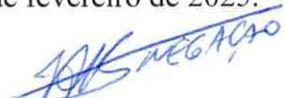
O presente reajuste respeita os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, conforme preceitua o artigo 16 da LRF, tendo sido verificada sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a adequação da despesa aos parâmetros legais.

Ante o exposto, considerando a legalidade da medida, sua necessidade para a valorização dos servidores, e a manifestação favorável da Mesa Diretora, submetemos o presente Projeto de Lei ao Plenário para deliberação e aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.


Flávio Negação

Presidente da Câmara de Cáceres



Isaiás Bezerra
Vice-presidente


Elis Enfermeira
1º Secretária

Pacheco Cabeleireiro
3º Secretário

Cézare Pastorello
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER DA MESA DIRETORA

Nos termos do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, dispõe-se que:

“Nenhuma emenda que modifique os serviços ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa Diretora, que terá, para tal fim, o prazo improrrogável de dez dias.”

Diante disso, a **Mesa Diretora**, em reunião realizada no dia **20 de fevereiro de 2025**, deliberou **por unanimidade** pela aprovação do presente **Projeto de Lei** considerando os fundamentos expostos na justificativa apresentada pelo **Presidente da Mesa Diretora**.

Participaram da votação os seguintes vereadores: **Flávio Negação** – Presidente; **Isaiás Bezerra** – Vice-presidente; **Elis Enfermeira** – 1ª Secretária; **Cézare Pastorello** – 2º Secretário; **Pacheco Cabeleireiro** – 3º Secretário

Assim, **submetemos este parecer ao Plenário para apreciação e deliberação.**

Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.



Flávio Negação

Presidente da Câmara de Cáceres



Elis Enfermeira
1º Secretária



Isaiás Bezerra
Vice-presidente

Pacheco Cabeleireiro
3º Secretário

Cézare Pastorello
2º Secretário